



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Repasse de Recursos Municipais

*“Termo de Repasse de Recursos Municipais à
Associação de Judô Mata Sugizaki”*

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei nº 4.833, de 18 de setembro 2007, e a **Associação de Judô Mata Sugizaki**, CNPJ 45.428.430/0001-47, sediada nesta cidade de Botucatu/SP, na Rua Pinheiro Machado, nº 673, Centro, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Mateus Sugizaki**, brasileiro, casado, portador do RG 3.263.491-SSP/SP e CPF 294.530.898-34, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Repasse de Recursos Municipais, de acordo com o Processo Administrativo nº 3.339/07, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a transferência de recursos financeiros, à ENTIDADE, através de contribuição, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, observando-se as obrigações recíprocas estabelecidas na Cláusula Segunda do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do MUNICÍPIO, através de sua Secretaria Municipal de Esportes:

- a) transferir recurso financeiro para a ENTIDADE em 05 (cinco) parcelas mensais e iguais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), através de depósito junto ao Banco Nossa Caixa Agência 0010-8 – conta corrente 04-001682-7 – Associação de Judô Mata Sugizaki;
- b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.

2.2 São obrigações da ENTIDADE:

- a) assegurar à Secretaria Municipal de Esportes as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação;
- b) representar a cidade nos campeonatos de Judô homologados pela Federação;
- c) participar dos seguintes Projetos, com aulas ministradas gratuitamente na sede da Associação, Ginásio de Esportes e Sesi:
 - 1- SOS BOMBEIROS, acompanhando 70 (setenta) crianças, com aulas às segundas feiras de manhã e tarde;
 - 2- CIDADÃO DO FUTURO, acompanhando 30 (trinta) crianças, com aulas às sextas feiras pela manhã;
 - 3- SEMESP, para 80 (oitenta) crianças, com aulas às quartas e sextas feiras pela manhã e tarde;
 - 4- CASA DOS MENINOS, para 10 (dez) crianças, com aulas as segundas, quartas e sextas feiras pela tarde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5- SESI, para 150 (cento e cinquenta) crianças, com aulas às terças e quintas feiras, manhã e tarde.
- d) Disponibilizar pelo menos quatro monitores para ministrarem as aulas dos Projetos anteriormente mencionados;
- e) utilizar logomarca do MUNICÍPIO nas camisas oficiais, de treino e de passeio (costas), bem como em todo o material de divulgação produzido (cartazes para divulgação dos jogos, banners, etc);
- f) prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a cada 90 (noventa) dias, do recurso repassado;
- g) apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como, das crianças atendidas de acordo com modelo a ser fornecido pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

- 3.1 - O valor total estimado do presente Termo é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser onerado da Secretaria Municipal de Esportes, Ficha 255 – subvenções sociais.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- 4.1 - Este Termo terá a vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2007**, improrrogável.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:

- 5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Termo.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 26 de Setembro de 2007

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Mateus Sugizaki
Associação de Judô Mata Sugizaki

Testemunhas:

1ª

Nivaldo Souza Costa
Secretária Municipal Esportes

2ª

Vilma Vileigas
Divisão Secretaria e Expediente